



Município de Bernardo do Mearim

DIÁRIO OFICIAL

Poder Executivo



ANO VII Nº 1502- BERNARDO DO MEARIM, QUINTA- FEIRA, 07 DE FEVEREIRO DE 2019. EDIÇÃO DE HOJE: PÁGINAS

SUMÁRIO

TERMO DE CONTRATO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/008/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/008/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº 0201004/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 2709001/2018, e o resultado final do Pregão nº 017/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/QSE**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	40	4,85	194,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	520	0,89	462,80
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	1040	0,20	208,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	78	5,85	456,30
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	455	2,85	1296,75
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL,	JANDAIA	UNIDADE	224	5,35	1198,40

	UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.					
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	284	15,95	4529,80
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	214	6,45	1380,30
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	134	4,20	562,80
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA. JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	155	3,75	581,25
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	455	0,55	250,25
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	585	0,48	280,80
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	325	1,24	403,00
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	78	10,45	815,10
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	39	2,85	111,15
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	32	0,90	28,80
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	130	5,95	773,50
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	155	4,45	689,75
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGÊNEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE	BIC	UNIDADE	130	1,25	162,50

	TITÂNIO, 18ML					
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	325	1,24	403,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	30	1,54	46,20
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	80	8,48	678,40
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	70	6,48	453,60
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	104	1,58	164,32
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	117	3,48	407,16
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	90	3,20	288,00
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	39	1,99	77,61
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	39	2,45	95,55
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	45	19,95	897,75
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	250	0,69	172,50
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS:	ACRILEX	CAIXA	280	5,88	1646,40

	COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.					
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	130	4,89	635,70
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	137	17,98	2463,26
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	232	1,19	276,08
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	26	0,85	22,10
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	26	0,39	10,14
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	182	0,98	178,36
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	135	0,94	126,90
39	PAPEL CRÉPOM, COM SUPERFÍCIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	232	0,94	218,08
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	66	4,68	308,88
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	38	10,58	402,04
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	25	17,98	449,50
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	43	2,48	106,64
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	65	2,48	161,20
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	143	3,48	497,64
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	237	2,44	578,28
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	30	4,48	134,40
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA,	CONDOR	UNIDADE	72	2,75	198,00

	ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.					
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	63	2,48	156,24
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	15	19,45	291,75
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	104	0,64	66,56
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	40	2,09	83,60
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	33	1,98	65,34
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	25	6,28	157,00
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	74	3,19	236,06
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	36	3,19	114,84
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	15	15,98	239,70
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	20	3,48	69,60
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	148	1,28	189,44
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	84	24,48	2056,32
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: Á FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E	SBRISSA	UNIDADE		3,49	0,00

	NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.					
62	PAPÉL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	104	18,89	1964,56
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	39	2,49	97,11
	TOTAL GERAL					32271,06

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.1.2. Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 32.271,06 (trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e seis centavos).

- 5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.01 Secretária Municipal de Educação – SEMED

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0012 – Apoio Didático Pedagógico

PROJETO/ATIVIDADE: 2.014 – Manutenção das Atividades do – QSE

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 32.271,06 (trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e seis centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

d. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 06 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº SEMED/008/2019

PROCESSO Nº 2709001/2018
Pregão Presencial nº 017/2018

CONTRATO Nº SEMED/008/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 2709001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40 **OBJETO:** aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação/QSE. **VALOR TOTAL:** R\$ 32.271,06 (trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e seis centavos), **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.01 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0012 – **Projeto/Atividade:** 2.014 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/02/2019, até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 06 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº MDE/009/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
TERMO DE CONTRATO Nº MDE/009/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº **2709001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 017/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/MDE**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	184	4,85	892,40
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	2028	0,89	1804,92
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	4056	0,20	811,20
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	306	5,85	1790,10
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	1775	2,85	5058,75
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	872	5,35	4665,20
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	1090	15,95	17385,50
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	840	6,45	5418,00
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	527	4,20	2213,40
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO: PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	605	3,75	2268,75
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	1850	0,55	1017,50
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	2285	0,48	1096,80
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA,	MAXI	UNIDADE	1270	1,24	1574,80

	BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.					
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	306	10,45	3197,70
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	153	2,85	436,05
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	130	0,90	117,00
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	507	5,95	3016,65
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	605	4,45	2692,25
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGÊNEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	507	1,25	633,75
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	1295	1,24	1605,80
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	130	1,54	200,20
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	312	8,48	2645,76
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	275	6,48	1782,00
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	407	1,58	643,06
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	457	3,48	1590,36
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	351	3,20	1123,20
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	156	1,99	310,44

28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	153	2,45	374,85
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	161	19,95	3211,95
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	975	0,69	672,75
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	1092	5,88	6420,96
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	507	4,89	2479,23
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	536	17,98	9637,28
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	886	1,19	1054,34
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	105	0,85	89,25
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	105	0,39	40,95
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	711	0,98	696,78
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	530	0,94	498,20
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	906	0,94	851,64
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	258	4,68	1207,44
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	149	10,58	1576,42
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL	OFF PAPER	PACOTE	100	17,98	1798,00

	CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.					
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	169	2,48	419,12
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	255	2,48	632,40
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	559	3,48	1945,32
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	926	2,44	2259,44
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	105	4,48	470,40
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	281	2,75	772,75
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	246	2,48	610,08
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	58	19,45	1128,10
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	412	0,64	263,68
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	161	2,09	336,49
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	130	1,98	257,40
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	91	6,28	571,48
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	287	3,19	915,53
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	142	3,19	452,98

57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	57	15,98	910,86
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	77	3,48	267,96
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	574	1,28	734,72
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	328	24,48	8029,44
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: A FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	SBRISSA	UNIDADE	550	3,49	1919,50
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	407	18,89	7688,23
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	152	2,49	378,48
TOTAL GERAL						127565,94

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

- 3.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
3.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
4.2. Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
4.4. Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 5.1. O valor do contrato é de R\$ 127.565,94 (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.
7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361 – Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0010 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental

PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – Manutenção das Atividade do Ensino Fundamental

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 98.886,48 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	154	4,85	746,90
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	1560	0,89	1388,40
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	3120	0,20	624,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	234	5,85	1368,90
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	1365	2,85	3890,25
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	672	5,35	3595,20
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	880	15,95	14036,00
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	650	6,45	4192,50
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA	STIFF	UNIDADE	402	4,20	1688,40

	697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.						
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTO R	ESTOJO	465	3,75	1743,75	
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	1400	0,55	770,00	
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	1755	0,48	842,40	
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	975	1,24	1209,00	
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	234	10,45	2445,30	
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	117	2,85	333,45	
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	100	0,90	90,00	
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	390	5,95	2320,50	
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	465	4,45	2069,25	
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	390	1,25	487,50	
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	1000	1,24	1240,00	
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	100	1,54	154,00	
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	240	8,48	2035,20	
23	FITA DECORATIVA CORES	FIDEPLA	UNIDADE	210	6,48	1360,80	

	VARIADAS, 30MM X 50MT.					
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	312	1,58	492,96
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	351	3,48	1221,48
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	270	3,20	864,00
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	120	1,99	238,80
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	117	2,45	286,65
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	125	19,95	2493,75
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	750	0,69	517,50
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	840	5,88	4939,20
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	390	4,89	1907,10
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES	VIMP	PACOTE	411	17,98	7389,78

	DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.					
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	696	1,19	828,24
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	80	0,85	68,00
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	80	0,39	31,20
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	546	0,98	535,08
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	405	0,94	380,70
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	696	0,94	654,24
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	198	4,68	926,64
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	114	10,58	1206,12
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	75	17,98	1348,50
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	129	2,48	319,92
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	195	2,48	483,60
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	429	3,48	1492,92
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	711	2,44	1734,84
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTO R	UNIDADE	80	4,48	358,40
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	216	2,75	594,00
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO,	BIC	UNIDADE	189	2,48	468,72

	CORES DIVERSAS.					
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	45	19,45	875,25
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	312	0,64	199,68
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	125	2,09	261,25
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	100	1,98	198,00
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	70	6,28	439,60
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	222	3,19	708,18
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	110	3,19	350,90
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	45	15,98	719,10
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTO R	UNIDADE	60	3,48	208,80
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	444	1,28	568,32
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	252	24,48	6168,96
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: Á FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE	SBRISSA	UNIDADE	450	3,49	1570,50

	GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.					
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	313	18,89	5912,57
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	117	2,49	291,33
	TOTAL GERAL					98886,48

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.03 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 365 – Educação Infantil

PROGRAMA: 0021 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

PROJETO/ATIVIDADE: 2.018 – Manutenção do Ensino Infantil

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

VALOR: R\$ 28.679,46 (vinte e oito mil seiscientos e setenta e nove reais e quarenta e seis centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	30	4,85	145,50
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	468	0,89	416,52
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	936	0,20	187,20
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	72	5,85	421,20
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	410	2,85	1168,50
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	200	5,35	1070,00
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	210	15,95	3349,50
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	190	6,45	1225,50
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23	STIFF	UNIDADE	125	4,20	525,00

	PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.					
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	140	3,75	525,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	450	0,55	247,50
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	530	0,48	254,40
13	COLA, LIQUIDA. A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	295	1,24	365,80
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	72	10,45	752,40
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	36	2,85	102,60
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	30	0,90	27,00
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	117	5,95	696,15
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	140	4,45	623,00
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	117	1,25	146,25
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	295	1,24	365,80
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	30	1,54	46,20

22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	72	8,48	610,56
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	65	6,48	421,20
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	95	1,58	150,10
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	106	3,48	368,88
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMP A E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	81	3,20	259,20
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	36	1,99	71,64
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	36	2,45	88,20
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	36	19,95	718,20
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	225	0,69	155,25
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	252	5,88	1481,76

32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	117	4,89	572,13
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	125	17,98	2247,50
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	190	1,19	226,10
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	25	0,85	21,25
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	25	0,39	9,75
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	165	0,98	161,70
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	125	0,94	117,50
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	210	0,94	197,40
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	60	4,68	280,80
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	35	10,58	370,30
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	25	17,98	449,50
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	40	2,48	99,20
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	60	2,48	148,80
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	130	3,48	452,40
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	215	2,44	524,60
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO	COMPACTOR	UNIDADE	25	4,48	112,00

	RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.					
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	65	2,75	178,75
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	57	2,48	141,36
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	13	19,45	252,85
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	100	0,64	64,00
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	36	2,09	75,24
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	30	1,98	59,40
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	21	6,28	131,88
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	65	3,19	207,35
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	32	3,19	102,08
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	12	15,98	191,76
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	17	3,48	59,16
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	130	1,28	166,40
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	76	24,48	1860,48
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE	SBRISSA	UNIDADE	100	3,49	349,00

	ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: À FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.					
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	94	18,89	1775,66
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	35	2,49	87,15
	TOTAL GERAL					28679,46

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções;

f. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

g. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

h. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

i. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

j. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim(MA), 06 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº MDE/009/2019

PROCESSO Nº 2709001/2018
Pregão Presencial nº 017/2018

CONTRATO Nº MDE/009/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 2709001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40 **OBJETO:** aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação/MDE. **VALOR TOTAL: R\$ 127.565,94** (cento e vinte e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.03 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0010 – **Projeto/Atividade:** 2.017 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Função:** 12 – **SubFunção:** 365 – **Programa:** 0021 – **Projeto/Atividade:** 2.018 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/02/2019, até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 06 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/010/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/010/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Educação**, com sede na Av. Manoel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 31.277.010/0001-00, neste ato representado pelo Sr. **Railson Ferreira de Sousa Secretário Municipal de Educação**, nomeado pela Portaria nº **0201004/2017**, de **02/01/2017**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP**, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº **2709001/2018**, e o resultado final do **Pregão nº 017/2018**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático**, visando atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	170	4,85	824,50
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	1976	0,89	1758,64
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	3952	0,20	790,40
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	296	5,85	1731,60
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	1729	2,85	4927,65
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL,	JANDAIA	UNIDADE	852	5,35	4558,20

	UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.					
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	1072	15,95	17098,40
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	812	6,45	5237,40
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	512	4,20	2150,40
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	589	3,75	2208,75
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	1745	0,55	959,75
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	2223	0,48	1067,04
13	COLA, LÍQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	1235	1,24	1531,40
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	299	10,45	3124,55
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	149	2,85	424,65
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	130	0,90	117,00
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	494	5,95	2939,30
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	589	4,45	2621,05
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGÊNEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE	BIC	UNIDADE	494	1,25	617,50

	TITÂNIO, 18ML					
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	1235	1,24	1531,40
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	125	1,54	192,50
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTUSO.	ADELBRAS	ROLO	303	8,48	2569,44
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	268	6,48	1736,64
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	397	1,58	627,26
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	446	3,48	1552,08
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	342	3,20	1094,40
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	149	1,99	296,51
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	152	2,45	372,40
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTÃO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	160	19,95	3192,00
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NÚMERO NR.2=B, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	950	0,69	655,50
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO	ACRILEX	CAIXA	1064	5,88	6256,32

	OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.					
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	494	4,89	2415,66
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	521	17,98	9367,58
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	886	1,19	1054,34
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	105	0,85	89,25
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	105	0,39	40,95
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	691	0,98	677,18
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	513	0,94	482,22
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	886	0,94	832,84
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	253	4,68	1184,04
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	146	10,58	1544,68
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	95	17,98	1708,10
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	164	2,48	406,72
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	247	2,48	612,56
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	544	3,48	1893,12
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLASTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	901	2,44	2198,44
47	PINCEL QUADRO BRANCO /	COMPACTOR	UNIDADE	102	4,48	456,96

	MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.					
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	276	2,75	759,00
49	PINCEL PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	246	2,48	610,08
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	57	19,45	1108,65
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	397	0,64	254,08
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	152	2,09	317,68
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	126	1,98	249,48
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	88	6,28	552,64
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPAS DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	282	3,19	899,58
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	142	3,19	452,98
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	57	15,98	910,86
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	76	3,48	264,48
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	564	1,28	721,92
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	323	24,48	7907,04
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO	SBRISSA	UNIDADE	500	3,49	1745,00

	DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: A FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.					
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	376	18,89	7102,64
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	148	2,49	368,52
	TOTAL GERAL					123953,90

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;
- 2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.
 - 4.4.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 123.953,90 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX) I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 04.04 – Fundo Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUB-FUNÇÃO: 361- Ensino Fundamental

PROGRAMA: 0017 – Educação Básica Pública

PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – Manutenção e Funcionamento do Ensino FUNDEB – 40%

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 98.076,20 (noventa e oito mil e setenta e seis reais e vinte centavos)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	130	4,85	630,50
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	1560	0,89	1388,40
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	3120	0,20	624,00
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	234	5,85	1368,90
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	1365	2,85	3890,25
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	672	5,35	3595,20
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	852	15,95	13589,40
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	642	6,45	4140,90
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	402	4,20	1688,40
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	465	3,75	1743,75
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	1380	0,55	759,00
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	1755	0,48	842,40
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE	MAXI	UNIDADE	975	1,24	1209,00

	PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.					
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	234	10,45	2445,30
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	117	2,85	333,45
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	100	0,90	90,00
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	390	5,95	2320,50
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	465	4,45	2069,25
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	390	1,25	487,50
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	975	1,24	1209,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	95	1,54	146,30
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	238	8,48	2018,24
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	210	6,48	1360,80
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	312	1,58	492,96
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	351	3,48	1221,48
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA	BIC	UNIDADE	270	3,20	864,00

	TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.					
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	117	1,99	232,83
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	120	2,45	294,00
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	125	19,95	2493,75
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	750	0,69	517,50
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	840	5,88	4939,20
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	390	4,89	1907,10
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	411	17,98	7389,78
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	696	1,19	828,24
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	80	0,85	68,00
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	80	0,39	31,20
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	546	0,98	535,08
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	405	0,94	380,70
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 2,0 X	IBEL	UNIDADE	696	0,94	654,24

	0,48 M.					
40	PAPÉL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	198	4,68	926,64
41	PAPÉL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	114	10,58	1206,12
42	PAPÉL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	75	17,98	1348,50
43	PAPÉL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	129	2,48	319,92
44	PASTA POLIIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	195	2,48	483,60
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	429	3,48	1492,92
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	711	2,44	1734,84
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	80	4,48	358,40
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	216	2,75	594,00
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	189	2,48	468,72
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	45	19,45	875,25
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	312	0,64	199,68
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	120	2,09	250,80
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	100	1,98	198,00
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM	WESTERN	UNIDADE	70	6,28	439,60

	APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.					
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	222	3,19	708,18
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	110	3,19	350,90
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	45	15,98	719,10
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	60	3,48	208,80
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	444	1,28	568,32
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	255	24,48	6242,40
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: À FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	SBRISSA	UNIDADE	400	3,49	1396,00
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	312	18,89	5893,68
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	117	2,49	291,33
	TOTAL GERAL					98076,20

Órgão: 04 – Sec. Municipal de Educação – SEMED
 Unidade Orçamentária – 0404 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica
 Função – 12 - Educação
 Sub-Função – 365 – Educação Infantil
 Programa – 0017 – Educação Básica Pública
 Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil FUNDEB – 40%
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica
 Valor: R\$ 25.877,70 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta e sete reais e setenta centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	40	4,85	194,00
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	416	0,89	370,24
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	832	0,20	166,40
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	62	5,85	362,70
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	364	2,85	1037,40
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	180	5,35	963,00
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	220	15,95	3509,00
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	170	6,45	1096,50
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.	STIFF	UNIDADE	110	4,20	462,00
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	124	3,75	465,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	365	0,55	200,75
12	CARTOLINA COMUM,	JANDAIA	UNIDADE	468	0,48	224,64

	MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.					
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	260	1,24	322,40
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	65	10,45	679,25
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	32	2,85	91,20
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	30	0,90	27,00
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	104	5,95	618,80
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	124	4,45	551,80
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	104	1,25	130,00
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	260	1,24	322,40
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30 MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	ROLO	30	1,54	46,20
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	65	8,48	551,20
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	58	6,48	375,84
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	85	1,58	134,30
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02	COALA	ESTOJO	95	3,48	330,60

	ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.					
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPA E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	72	3,20	230,40
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	32	1,99	63,68
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	32	2,45	78,40
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTAO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PECAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELAO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	35	19,95	698,25
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICACAO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NUMERO NR.2=B, MEDINDO NO MINIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	200	0,69	138,00
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS: COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.	ACRILEX	CAIXA	224	5,88	1317,12
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	104	4,89	508,56
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	110	17,98	1977,80
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM. CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	190	1,19	226,10
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	25	0,85	21,25
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	25	0,39	9,75
37	PAPEL PARDO, MATERIAL	BIG NARD	UNIDADE	145	0,98	142,10

	CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	PLUS				
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	108	0,94	101,52
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	190	0,94	178,60
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	55	4,68	257,40
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	32	10,58	338,56
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	20	17,98	359,60
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	35	2,48	86,80
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	52	2,48	128,96
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO PRENSADO PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	115	3,48	400,20
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	190	2,44	463,60
47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	22	4,48	98,56
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	60	2,75	165,00
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	57	2,48	141,36
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	12	19,45	233,40
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO	WALEU	UNIDADE	85	0,64	54,40

	APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM. DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.					
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	32	2,09	66,88
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	26	1,98	51,48
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	18	6,28	113,04
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	60	3,19	191,40
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	32	3,19	102,08
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	12	15,98	191,76
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	16	3,48	55,68
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	120	1,28	153,60
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	68	24,48	1664,64
61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: Á FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS	SBRISSA	UNIDADE	100	3,49	349,00

	MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.					
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	64	18,89	1208,96
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	31	2,49	77,19
	TOTAL GERAL					25877,70

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

k. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

l. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

m. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

n. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

o. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

- 12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDACÕES

- 13.1. É vedado à Contratada:
- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 06 de fevereiro de 2019.

MUNICIPIO DE BERNARDO DO MEARIM/
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Railson Ferreira de Sousa
Secretário Municipal de Educação
CPF: 847.172.203-82
Portaria: 0201004/2017
Pela Contratante

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FUNDEB/010/2019

PROCESSO Nº 2709001/2018
Pregão Presencial nº 017/2018

CONTRATO Nº FUNDEB/010/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 2709001/2018 **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40 **OBJETO:** aquisição de material didático para atender as necessidades da Secretaria Municipal de educação/FUNDEB. **VALOR TOTAL:** R\$ 123.953,90 (cento e vinte e três mil novecentos e cinquenta e três reais e noventa centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 04.04 – **Função:** 12 – **SubFunção:** 361 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 2.026 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00. **Função:** 12 – **SubFunção:** 365 – **Programa:** 0017 – **Projeto/Atividade:** 2.029 – **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/02/2019, até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/Secretaria Municipal de Educação por seu Secretário Railson Ferreira de Sousa, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 06 de fevereiro de 2019.

TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/005/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2709001/2018
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018
 TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/005/2019

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/FUNDO DE AÇÃO SOCIAL E A EMPRESA C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP.

O Município de Bernardo do Mearim, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção e Igualdade Racial/Fundo de Ação Social**, com sede na Av. Manuel Matias, s/n, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 21.117.336/0001-09, neste ato representado pelo Josinaldo Soares de França, nomeado pela Portaria nº 0201005/2017, de 02/01/2017, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40, com sede na Av. João Carvalho, 75, Centro, CEP 65.720-000, no Município de Igarapé Grande/MA, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Cicero Flavio Monteiro Sampaio, portador da Cédula de Identidade nº 15711892000-0 GEJSPC/MA e CPF nº 136.303.718-84, tendo em vista o que consta no Processo nº 2709001/2018, e o resultado final do Pregão nº 017/2018, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a contratação de empresa para **aquisição de material didático**, visando atender às necessidades do **Fundo de Ação Social**, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão nº 017/2018**, com seus Anexos, e a Proposta vencedora.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	APAGADOR QUADRO BRANCO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15 CM, LARGURA 6 CM, ALTURA 5 CM.	RADEX	UNIDADE	21	4,85	101,85
2	APONTADOR PARA LÁPIS, MANUAL, PORTÁTIL, COM NO MÍNIMO UMA ENTRADA, EM MATERIAL PLÁSTICO, RÍGIDO, MODELO SIMPLES, RETANGULAR, OU REDONDO, COM UMA LÂMINA DE AÇO AFIADA.	LEO LEO	UNIDADE	234	0,89	208,26
3	BORRACHA PONTEIRA BRANCA PARA LÁPIS.	MERCUR	UNIDADE	312	0,20	62,40
4	BALÃO FESTA, MATERIAL BORRACHA, CORES VARIADAS, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PACOTE	78	5,85	456,30
5	CADERNO CAPA DURA BROCHURA, 48 FOLHAS, APROXIMADAMENTE 140 X 202 MM.	JANDAIA	UNIDADE	156	2,85	444,60
6	CADERNO ESCOLAR, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: BROCHURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPA FLEXIVEL, UMA MATERIA, QUANTIDADE DE FOLHAS: 96, DIMENSÕES: 200 X 275 MM, COR CAPA: A ESCOLHER.	JANDAIA	UNIDADE	156	5,35	834,60
7	CADERNO 10 MATERIAS COM ESPIRAL, CAPA DURA, 200 FOLHAS, DIMENSOES 200 X 275 MM.	MAXIMA	UNIDADE	156	15,95	2488,20
8	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, CAPA DURA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 200MMX275MM, COM NO MÍNIMO 96 FOLHAS.	FORONE	UNIDADE	156	6,45	1006,20
9	CADERNO, MATERIAL PAPEL OFF-SET, MATERIAL CAPA PAPELÃO, APRESENTAÇÃO	STIFF	UNIDADE	156	4,20	655,20

	BROCHURA, QUANTIDADE 96 FOLHAS, COMPRIMENTO 210 MM, LARGURA 148 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BROCHURA, COLADO ENTRE AS FOLHAS INTERNAS, CORES DIVERSAS, TIPO 1/4 CAPA DURA, 23 PAUTAS, GRAMATURA CAPA 697 G/M2, APLICAÇÃO ANOTAÇÕES.					
10	CANETA HIDROCOR – ESPECIFICAÇÃO:PONTA FINA, JOGO COM 12 UNIDADES/CORES, TUBO DE PLÁSTICO RESISTENTE, PONTA MACIA, TINTA LAVÁVEL, NÃO MANCHA A ROUPA.	COMPACTOR	ESTOJO	240	3,75	900,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1 UNIDADE, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA MÉDIA, DIVERSAS CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL.	BIC	UNIDADE	780	0,55	429,00
12	CARTOLINA COMUM, MEDINDO 50CM X 66CM, 120G, CORES VARIADAS.	JANDAIA	UNIDADE	624	0,48	299,52
13	COLA, LIQUIDA, A BASE DE PVA, BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 GRAMAS, COM BICO ECONOMIZADOR.	MAXI	UNIDADE	78	1,24	96,72
14	COLA GLITTER 23G, CAIXA COM 6 CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	78	10,45	815,10
15	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO- PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO TUBO 90G.	COALA	UNIDADE	78	2,85	222,30
16	COLA QUENTE (BASTÃO). ESPECIFICAÇÃO: REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE EM SILICONE GROSSA; DIMENSÕES DO BASTÃO: 11,5MM X 300MM; COR BRANCA.	RENDICOLA	UNIDADE	78	0,90	70,20
17	COLA COLORIDA, CAIXA COM 06 FRASCOS DE PLÁSTICOS COM 25G, CORES SORTIDAS.	ACRILEX	CAIXA	78	5,95	464,10
18	COMPASSO ESCOLAR, MATERIAL AÇO CARBONO, COMPRIMENTO 13 CM, DIÂMETRO 10 CM, MODELO COM TIRALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ESTOJO.	VALEU	UNIDADE	240	4,45	1068,00
19	CORRETIVO LIQUIDO BRANCO A BASE DE ÁGUA. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LIQUIDO, COR BRANCA, HOMOGENEO NÃO TÓXICO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, CONTENDO DISPERSANTES E OXIDO DE TITÂNIO, 18ML	BIC	UNIDADE	0	1,25	0,00
20	E.V.A GRANDE, CORES SORTIDAS, TAMANHO 40 X 60 CM.	JANDAIA	UNIDADE	234	1,24	290,16
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (TIPO DUREX), TAMANHO 12 X 30	ADELBRAS	ROLO	60	1,54	92,40

	MM, DORSO EM CELOFANE E ADESIVO EM RESINA DE BORRACHA NATURAL. EMBALAGEM EM ROLO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.					
22	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50 MM, COMPRIMENTO 50 M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO.	ADELBRAS	ROLO	60	8,48	508,80
23	FITA DECORATIVA CORES VARIADAS, 30MM X 50MT.	FIDEPLA	UNIDADE	138	6,48	894,24
24	GIZ ESCOLAR BRANCO, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES. GIZ PARA QUADRO NEGRO, TIPO PALITO, COR BRANCO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	78	1,58	123,24
25	GIZ DE CERA, DESTINADO A CRIANÇAS, FORMATOS REDONDO, ESTOJO COM 12 CORES. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 12,5X15,2X1,7CM (AXLXP) PESO APROXIMADO: 154G, VALIDADE MÍNIMA DE 02 ANOS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, COM SELO DE SEGURANÇA INMETRO.	COALA	ESTOJO	270	3,48	939,60
26	LAPISEIRA PARA GRAFITE 0,5 MM, 0,7 MM. ESPECIFICAÇÃO: LAPISEIRA RECARREGÁVEL, BORRACHA NO TOPO, PONTA, TAMPÃO E CLIP DE METAL, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICAS, GRAFITE, BORRACHA E METAL.	BIC	UNIDADE	60	3,20	192,00
27	PLACA ISOLANTE, TIPO COMUM, TIPO MIOLO ISOPOR, COMPRIMENTO 100 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 10 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	78	1,99	155,22
28	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ESPESSURA 20 MM.	ISOPLAST	UNIDADE	78	2,45	191,10
29	JOGO DE QUEBRA CABECA, EM PAPEL CARTÃO, TEMAS VARIADOS, COM 100 PEÇAS, ACIMA DE 12 ANOS, EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, MEDINDO (28X20X4,5) CM APROXIMADAMENTE.	GAME OFFICE	JOGO	60	19,95	1197,00
30	LÁPIS, CORPO EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPROVADA COM CERTIFICAÇÃO FSC, NA COR PRETO ENVERNIZADO FOSCO, NO FORMATO REDONDO, MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE NA COR PRETO, NÚMERO NR.2=B, MEDINDO NO MÍNIMO 170MM, NOME DO FABRICANTE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NO PRODUTO, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM, ACESSÓRIO ADICIONAL: APONTADO.	MULTICOLOR	UNIDADE	300	0,69	207,00
31	LÁPIS DE CORES EM MADEIRA COM 12 UNIDADES - CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, DE LÁPIS DE COR COM FORMATO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, DE MADEIRA MOLE DE REFLORESTAMENTO. DEVERÁ SER RECOBERTO COM TINTA ATÓXICA. CARACTERÍSTICAS:	ACRILEX	CAIXA	270	5,88	1587,60

	COMPRIMENTO MÍNIMO: 170 MM DIÂMETRO: MÍNIMO 6 MM / MÁXIMO 7,8 MM DIÂMETRO DA MINA 2 MM.					
32	MASSA P/ MODELAR ESCOLAR, 180G, NÃO TÓXICO, CAIXA C/ 12 CORES, MARCAS SUGERIDAS: ACRILEX, MASSABEL OU SIMILAR.	ACRILEX	CAIXA	234	4,89	1144,26
33	PAPEL CAMURÇA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 60 G/M2, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 25 FOLHAS.	VIMP	PACOTE	270	17,98	4854,60
34	PAPEL CARTÃO MEDINDO 50 X 66 CM, CORES VARIADAS.	IBEL	FOLHAS	270	1,19	321,30
35	PAPEL LAMINADO, CORES VARIADAS, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 50 CM.	IBEL	UNIDADE	78	0,85	66,30
36	PAPEL SEDA, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 48X60CM.	IBEL	UNIDADE	78	0,39	30,42
37	PAPEL PARDO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 40 CM, COR PARDA.	BIG NARD PLUS	UNIDADE	156	0,98	152,88
38	PAPEL CELOFANE, DOBRADO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE, FOLHA, CORES DIVERSAS, DIMENSÕES 85X100CM.	IBEL	FOLHA	360	0,94	338,40
39	PAPEL CREPOM, COM SUPERFICIE ENRUGADA, CORES DIVERSAS, DIMENSOES 2,0 X 0,48 M.	IBEL	UNIDADE	270	0,94	253,80
40	PAPEL SULFITE, FORMATO A4, COLORIDO, MEDINDO 210MMX297MM, COM GRAMATURA 75G/M, PACOTE DE 100 FOLHAS.	REPORT	PACOTE	150	4,68	702,00
41	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, NA COR BRANCA, GRAMATURA 120 G/M2, FORMATO A4, DIMENSÕES 210 X 297 MM. PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	156	10,58	1650,48
42	PAPEL CASCA DE OVO, MATERIAL CELULOSE, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 180 G/M2, COR PALHA, PACOTE COM 50 FOLHAS.	OFF PAPER	PACOTE	78	17,98	1402,44
43	PAPEL ONDULADO, CORES SORTIDAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X80CM.	IBEL	UNIDADE	210	2,48	520,80
44	PASTA POLIONDA COM ABA E ELÁSTICO, MEDINDO 335 X 250 X 55 MM, COR AZUL.	FRAMA	UNIDADE	64	2,48	158,72
45	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO Prensado PLASTIFICADO, TIPO SIMPLES COM ABAS, LARGURA 240 MM, ALTURA 350 MM, COR AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ELÁSTICO, GRAMATURA 480 G/M2.	FRAMA	UNIDADE	156	3,48	542,88
46	PINCEL ATÔMICO, CORES DIVERSAS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO (CHANFRADA), ESCRITA GROSSA, TIPO RECARREGAVEL, TINTA A BASE DE ÁLCOOL E ESPESSURA ESCRITA 4,5MM.	BIC	UNIDADE	240	2,44	585,60

47	PINCEL QUADRO BRANCO / MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, TIPO RECARREGAVEL, CORES DIVERSAS.	COMPACTOR	UNIDADE	30	4,48	134,40
48	PINCEL CHATO APLICAÇÃO NA PINTURA DE TECIDO, TELA, CERÂMICA, AQUARELA, ACRÍLICA DE PELO SINTÉTICO DOURADO COM CABO LONGO DE MADEIRA NA COR BRANCA E VIROLO DE ALUMÍNIO COM O FORMATO CHATO, TAMANHO Nº 14.	CONDOR	UNIDADE	156	2,75	429,00
49	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FELTRO, CORES DIVERSAS.	BIC	UNIDADE	60	2,48	148,80
50	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE, POTENCIA 40W, 110/220V BIVOLT.	FOX LUX	UNIDADE	18	19,45	350,10
51	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM X 2,5CM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	156	0,64	99,84
52	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM. ESPECIFICAÇÃO: EM ACRÍLICO, MEDINDO 50CM, INCOLOR, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE INDETERMINADO.	WALEU	UNIDADE	114	2,09	238,26
53	TESOURA ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, TODA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL, FORJADA E NIQUELADA, COM DIMENSÕES MÍNIMA 13CM 4 ½ (AXLXP).	TRIS	UNIDADE	156	1,98	308,88
54	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COM APROXIMADAMENTE 21 CM DE COMPRIMENTOS, TIPO PONTA RETA.	WESTERN	UNIDADE	60	6,28	376,80
55	TINTA GUACHE, KIT COM 6 CORES (BRANCO, PRETO, AZUL, AMARELO, VERDE E VERMELHO), FRASCO COM 15ML, COM TAMPA DE ROSCA, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, CORES MISCÍVEIS ENTRE SI, COM SELO DE SEGURANÇA DO INMETRO, VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ACRILEX	UNIDADE	180	3,19	574,20
56	TINTA PARA PINCEL ATÔMICO, À BASE DE ÁLCOOL, CORES DIVERSAS, FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40ML.	PILOT	FRASCO	60	3,19	191,40
57	TINTA SPRAY PARA TECIDO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 350ML, CORES DIVERSAS.	CHEMI COLA	PEÇA	66	15,98	1054,68
58	REFIL DE TINTA, APLICAÇÃO PINCEL DE QUADRO BRANCO, CORES DIVERSAS, CAPACIDADE 5,50 ML.	COMPACTOR	UNIDADE	39	3,48	135,72
59	T.N.T. ESPECIFICAÇÃO: CORES VARIADAS.	SANTA FÉ	METRO	360	1,28	460,80
60	AGENDA PERMANENTE, ESPIRAL, FOLHA DE DADOS PESSOAIS, VISÃO DIÁRIA, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, FOLHA COM CALENDÁRIO, CAPA DURA, BOLSA PLÁSTICA.	S.D	UNIDADE	150	24,48	3672,00

61	KIT PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNOS, COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: 1 (UM) PRATO; 1 (UMA) CANECA; 1 (UMA) COLHER. EMBALAGEM: EM PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM DIMENSÕES QUE COMPORTEM AS 3 (TRÊS) PEÇAS DO KIT, OS QUAIS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO GROSSO. NORMAS TÉCNICAS DE REFERÊNCIA: À FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVE ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E NORMAS RELATIVAS À FABRICAÇÃO DE UTENSÍLIOS PLÁSTICOS PARA CONTATO COM ALIMENTOS, EM VIGOR NA DATA DO EDITAL. GARANTIA: TRINTA E SEIS MESES DE GARANTIA CONTRA VÍCIOS OU DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, A CONTAR DA DATA DA EXPEDIÇÃO DA NOTA FISCAL.	SBRISSA	UNIDADE	300	3,49	1047,00
62	PAPEL A4 BRANCO, TAMANHO 210X297MM, 75G/M2, RESMA C/ 500 FOLHAS.	REPORT	RESMA	156	18,89	2946,84
63	GIZ COLORIDO PARA QUADRO ESCOLAR, CAIXA COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, TIPO PALITO, ATÓXICO.	RADEX	CAIXA	39	2,49	97,11
	TOTAL GERAL					41991,62

1.2.1. O fornecimento será efetuado parceladamente, de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 2.1.1.** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 2.1.2.** Efetuar a entrega do objeto nas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 2.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 2.1.4.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 2.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 2.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 2.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 3.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 3.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 3.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 4.1.** O prazo de entrega dos bens será de cinco dias, contados da ordem de fornecimento, no endereço indicado.
- 4.2.** Os bens serão recebidos Provisoriamente no prazo de 2(dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- 4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.4.** Os produtos serão recebidos Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

5.1. O valor do contrato é de R\$ 41.991,62 (quarenta e um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 06/02/2019, até 31/12/2019, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será de **10 (dez) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

7.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

7.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line, **quando possível**, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

7.4.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao saneamento da empresa e rescisão contratual.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **não sofrerá a retenção** quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=(TX)

I=0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

8. CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

8.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

8.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2019, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 07 – Sec. Mun. de Ass. Soc. Trab. Prom. Igualdade Racial
Unidade Orçamentária – 0702- Fundo de Ação Social
Função – 08 – Assistência Social
Sub-Função – 244 – Assistência Comunitária
Programa – 0037– Gestão de política de assistência social
Projeto/Atividade: 2.061 – Manutenção e Funcionamento do programa – IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 41.991,62 (quarenta e um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeito observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei 8.666/93.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 2409001/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

11.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.4. Cometer fraude fiscal;

11.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato;

11.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

p. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

q. Multa:

b.1. Moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias;

b.2. Compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

r. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até dois anos;

s. Descredenciamento do sistema de Cadastro de Fornecedores do município de Bernardo do Mearim pelo prazo de até cinco anos.

t. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, prevista no subitem anterior, as empresas ou profissionais que em razão do contrato decorrente desta licitação:

11.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei 9.784/99.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Bernardo do Mearim, ou deduzidos da garantia, ou ainda quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

11.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedor.

11.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à Contratada:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé Grande (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Bernardo do Mearim (MA), 06 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE BERNARDO DO MEARIM/SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO,
PROMOÇÃO E IGUALDADE RACIAL/
FUNDO DE AÇÃO SOCIAL
Josinaldo Soares de França
Secretário Municipal de Assistência Social,
Trabalho, Prom. Igualdade Racial
CPF: 024.601.804-62
Portaria nº 0201005/2017
PELA CONTRATANTE

C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP,
CNPJ/MF: 00.896.037/0001-40
Cicero Flavio Monteiro Sampaio
Representante da Empresa
CPF 136.303.718-84
RG Nº 15711892000-0 GEJSPC/MA
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº

Nome:
CPF nº:

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº FMAS/005/2019

PROCESSO Nº 2709001/2018
Pregão Presencial nº 017/2018

CONTRATO Nº FMAS/005/2019 ORIGEM: Processo administrativo nº 2709001/2018. **MODALIDADE:** Pregão Presencial. **CONTRATANTE:** Município de Bernardo do Mearim/Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial/Fundo de Ação Social. **CONTRATADO:** C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP, inscrita no CNPJ nº 00.896.037/0001-40. **OBJETO:** aquisição de material didático para atender as necessidades do Fundo de Ação Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 41.991,62 (quarenta e um mil novecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos). **FONTE DE RECURSOS:** Órgão/Unidade Orçamentária: 07.02 - Função – 08 - Sub-Função – 244 - Programa – 0037 - Projeto/Atividade: 2.061 - Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 -. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06/02/2019 até 31/12/2019. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro 2019. **SIGNATÁRIOS:** Município de Bernardo do Mearim-MA/ Secretário Municipal de Assistência Social, Trabalho, Promoção, Igualdade Racial por seu Secretário Josinaldo Soares de França, como Contratante e pela empresa C. FLAVIO M SAMPAIO-EPP o Sr. Cicero Flavio Monteiro Sampaio como Contratada. Bernardo do Mearim, 06 de fevereiro 2019.